



CIRCULAR INFORMATIVA MERCADOS 2019 MR:036244/2019

Os salários dos empregados representados pela entidade profissional conveniente serão majorados em 1º de março de 2019 no percentual de **4% (quatro por cento)**, a incidir sobre o salário percebido em março/2018.

- A) Empregados em geral = R\$ 1.309,00 (um mil trezentos e nove reais);**
- B) Empregados ocupados em serviços de limpeza e “office-boy” = R\$ 1.231,00 (um mil duzentos e trinta e um reais)**
- C) Empregados menores de 18 anos que exerçam a função de empacotador e/ou entregador de panfletos = R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);**
- D) Empregados em geral, durante o período de experiência = estando excluídos dos salários mínimos profissionais previstos na presente cláusula, terão a garantia mínima estabelecida R\$ 1.231,00 (um mil duzentos e trinta e um reais).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Os empregados contratados na modalidade de Jovem Aprendiz não terão salário inferior ao salário mínimo nacional.

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo **DEVERÃO** ser satisfeitas em uma única parcela conjuntamente com a folha de pagamento do mês de agosto de 2019.

REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL: veja tabela abaixo

Contribuição dos Empregados – As empresas descontarão de todos seus empregados, sindicalizados ou não, beneficiados ou não com as cláusulas da presente Convenção, qualquer que seja a forma de remuneração, a Contribuição Negocial, definida em assembleia geral, o valor correspondente a **2% (dois por cento) do salário do mês de agosto/2019 e julho/2020, 2% (dois por cento) do salário do mês de outubro/2019 e outubro/2020 e 2% (dois por cento) do salário do mês janeiro/2020 e janeiro /2021**, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do **Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, conta nº 490-0 da Caixa Econômica Federal, agencia 0514, Operação 03**, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

ADMISSÃO	REAJUSTE
MARÇO/2018	4%
ABRIL /2018	3,63
MAIO /2018	3,30%
JUNHO/2018	2,97%
JULHO/2018	2,64%
AGOSTO/2018	2,31%
SETEMBRO/2018	1,98%
OUTUBRO/2018	1,65%
NOVEMBRO/2018	1,32%
DEZEMBRO/2018	0,99%
JANEIRO/2019	0,66%
FEVEREIRO/2019	0,33%